

PROCESSO N°

2786118

REG. PROC. N°

—

FL. 1

FOLHA N°

—



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei nº 134118

AutORIZA o Poder Executivo a abrir Crédito adicional  
especial e dar outras provisões.

Autor: de \_\_\_\_\_

### AUTUAÇÃO

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de novembro de 2018  
autuo 09618 894118-6P

Eu,

, subscrevi

Ano T. 98/18



Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício n° 894/2018 - GP

Leme, 19 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Ressalto que o objetivo da ação é o atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes.

Enfatizo que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para 2018, criando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

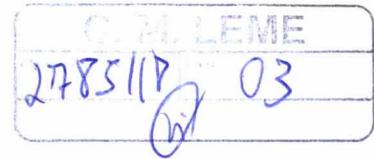
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI N° 134/2018**



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	5737	R\$ 25.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.36	5739	R\$ 10.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	5740	R\$ 20.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.52	5741	R\$ 9.260,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 64.260,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.260,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

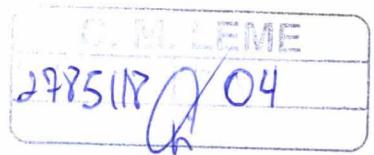
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Novembro de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando Ofício nº 2009/2018, que solicita criação de dotação orçamentária para execução da ação “CAPS Infantil”;

Considerando que o recurso para execução da ação é proveniente de Transferência Federal, Fundo a Fundo do Governo Federal para o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o objetivo da ação é o atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas;

Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2018 não havia previsão de ingresso desse recurso;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Saúde para 2018, criando as despesas para a execução da ação, visando um melhor atendimento à população, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 61/2018**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde. Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2018</b>	R\$ 54.726.725,00
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 64.260,00
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		0,117%

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2019</b>	R\$ 57.052.610,81
<b>Valor da despesa no 2º exercício</b>		R\$ 385.560,00
<b>Impacto % da despesa no 2º exercício</b>		0,676%

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2020</b>	R\$ 59.334.715,25
<b>Valor da despesa no 3º exercício</b>		R\$ 385.560,00
<b>Impacto % da despesa no 3º exercício</b>		0,650%

\*Para estimar os valores para 2019 e 2020 foi usado o percentual de 4,25% e 4%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017.

\*\* Para cálculo do impacto foi utilizado o valor mensal de receita de 2018, visto que, não há projeção de aumento para 2019 e 2020 divulgada pelo Governo Federal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEME  
2785/18 Q/06

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferência Federal, e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista, que ingressou durante o exercício de 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 19 de Novembro de 2018.

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

**Bruna Vieira Coelho**  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



*Juntos faremos o que deve ser feito!*



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações a serem criadas estão alocadas nesta Secretaria.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências Federal, e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista, que ingressou durante o exercício de 2018.

Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 61/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

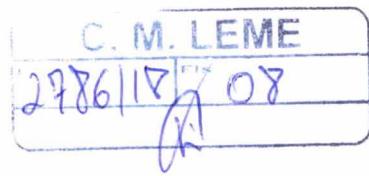
Leme, 19 de novembro de 2018.

**GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION**

Secretário Municipal Da Saúde.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 134/2018**

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. R\$ 64.260,00”

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 21 de novembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Vereador Ricardinho  
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
2786118/09
G

PROJETO DE LEI N° 134/18.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e**

**ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 64.200,00, com isso busca melhorar o atendimento a crianças e adolescentes, com transtornos mentais graves e persistentes e, assim criar a despesa para execução das ações, com o consequente ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, considerando evidentemente, que os recursos para execução das ações correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto pelo art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, cujas alterações serão ainda considerados nos anexos do PPA, LDO e LOA.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e,



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME  
2786/18-10

somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos vinculados, apontamento claro de sua origem, além de especificar que não haverá o impacto orçamentário, bem como, está previsto que estará sendo promovido as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 22 de novembro de 2019.

### Pela Comissão de C.J.R.

Elian Ricardo da Paixão  
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara  
Secretário

### Pela Comissão O.F.C.

Elias Eliel Ferrara  
Presidente

Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

278618/2018-11

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei nº 134/2018**, de autoria do Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida considerando o Ofício nº 894/2018 - GP, Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. R\$ 64.260,00, o objetivo da ação é o atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 21 de novembro de 2018



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
2786/18
J2
✓

Ao Expediente

26/11/2018

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

26/11/2018

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 134/18 aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 26 de novembro de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 134/2018.

#### **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	5737	R\$ 25.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.36	5739	R\$ 10.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	5740	R\$ 20.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.52	5741	R\$ 9.260,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 64.260,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.260,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de novembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

2786/18  
Q  
14

**Autógrafo de Lei nº 98/18**

**PROJETO DE LEI Nº 134/2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	5737	R\$ 25.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.36	5739	R\$ 10.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	5740	R\$ 20.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.52	5741	R\$ 9.260,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 64.260,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.260,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de novembro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI ORDINÁRIA N° 3.763, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	5737	R\$ 25.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.36	5739	R\$ 10.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	5740	R\$ 20.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.52	5741	R\$ 9.260,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 64.260,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.260,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Novembro de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Prefeito do Município de Leme